



Mutirões da Cidadania

Núcleo de
Atendimento Multidisciplinar



Núcleo de Atendimento Multidisciplinar

1. Introdução

Considerando a exitosa experiência do Núcleo de Atendimento Integrado da Comarca de São Carlos/SP, pretende-se fomentar a integração operacional de órgãos do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria, da Segurança Pública e da Assistência Psicossocial, em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

A integração destes órgãos viabiliza o cumprimento do Art. 88, V, do ECA, que reza serem "diretrizes da política de atendimento: integração operacional de órgãos do Judiciário, com o Ministério Público, a Defensoria, a Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

A sociedade clama por um sistema que, de fato, recupere o adolescente infrator. O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar objetiva fundamentalmente olhar o adolescente não só pelo ato infracional em si, mas, principalmente, quem ele é, procedendo a uma avaliação biopsicossocial do infrator, buscando dentro da comunidade os serviços necessários para retirá-lo do mundo das infrações.

Antes mesmo da decisão judicial e da aplicação de qualquer medida socioeducativa, os técnicos do Núcleo empreenderão esforços para oferecer ao infrator apoio na área de saúde, educação, lazer e família. Se inserido em medida socioeducativa, o Núcleo acompanhará o adolescente, informando o Juízo sobre a evolução do atendimento. Todo este apoio é oferecido num mesmo espaço físico, inclusive com a presença do Judiciário e do Ministério Público, permitindo ação integrada mais ágil e mais eficaz, facilitando o trabalho de atendimento, inclusive para a família do infrator, que não precisa sair procurando auxílio nos quatro cantos da comunidade. Importante ressaltar também que o Núcleo permite atendimento de todos os casos indistintamente, mesmo os casos de pequenas infrações que, pela falta de estrutura das instituições em geral, dificultam a ação do sistema de justiça.

Vale registrar que a ausência de atendimento ao infrator que está começando a praticar pequenos ilícitos fará com que ele facilmente venha a praticar delitos mais graves. O Núcleo não só atende a todos os casos indistintamente, como agiliza a apuração da transgressão e a imposição de medida socioeducativa.

O adolescente atendido rapidamente por ocasião da prática de pequenas infrações tem mais chances de deixar a criminalidade e aderir às propostas positivas da equipe multidisciplinar de acompanhamento. Em suma: o Núcleo permite atendimento rápido, de todos os casos indistintamente, levando em consideração a pessoa do adolescente e não somente a infração cometida.

4

A função do Poder Judiciário é aplicar a lei, mas deve também fomentar as parcerias necessárias aos demais órgãos de Estado e instituições privadas, aprimorando o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Existem diversas orientações emanadas pelo CNJ quanto ao adolescente em conflito com a lei, que vão ao encontro da criação dos Núcleos de Atendimento Multidisciplinar:

- a. Recomendação n. 2 (25.4.2006): recomenda aos Tribunais a implan-

tação de equipe interprofissional em todas as comarcas do Estado de acordo com o que preveem os Arts. 150 e 151 do ECA;

- b. Portaria n. 389 (30.9.2008): constitui, no âmbito da Comissão de Acesso à Justiça, Comitê Executivo para a promoção de medidas de proteção à Infância e Juventude e de reinserção social do adolescente em conflito com a lei;
- c. aprovação do Programa Nacional de Promoção de Medidas Protetivas à Infância e Juventude e de Reinserção Social do Adolescente em conflito com a Lei (4.11.2008);
- d. Resolução n. 70 (18.3.2009): dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no Poder Judiciário e dá outras providências - Propõe como uma das linhas de atuação a Infância e na Juventude;
- e. Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo (13.4.2009): prevê como um dos compromissos - Integrar ações de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência ou em situação de risco e promover medidas de aprimoramento do sistema de justiça, em que se insere o adolescente em conflito com a lei.

2. Execução do Projeto

O trabalho a ser desenvolvido desdobrar-se-á em quatro etapas:

Primeira etapa: levantamento de dados da situação do local, com número de processos, média de distribuição, classificação das infrações e conhecimento dos serviços da comunidade visando a possíveis instituições parceiras. Tais informações podem ser obtidas por *email/fax*. Contato por ofício e por telefone com os representantes do Poder Judiciário local, visando a agendar data para apresentação do projeto a todos os seguimentos da comunidade. Comparecimento no local para apresentação do projeto e criação de uma comissão local

para início das articulações com as instituições públicas e privadas.

Segunda etapa: assinatura de protocolo de intenções por parte de todas as instituições parceiras; esclarecimentos de eventuais dúvidas dos representantes das instituições.

Terceira etapa: orientação aos profissionais que atuarão no Núcleo a ser instalado no local.

Quarta etapa: instalação do Núcleo e acompanhamento de suas atividades por pelo menos seis meses, com registro de dados e acompanhamento dos procedimentos, seguindo-se orientações aos integrantes das instituições parceiras sobre a rotina de atuação.

3. Equipe de Trabalho

A equipe de trabalho, composta de um coordenador, que será o Juiz de Direito designado pelo CNJ, de um técnico de área multidisciplinar (serviço social, psicologia, pedagogia, terapia ocupacional, etc.), designado pelo CNJ, e de um auxiliar administrativo da localidade. Todos os servidores atuantes no Projeto serão servidores do Poder Judiciário (requisitados pelo CNJ).

O Juiz Coordenador terá a função de apresentar o Projeto do Núcleo à comunidade do local onde será instalado, esclarecer seu funcionamento, acompanhar a assinatura do protocolo e o desenvolvimento das ações.

O técnico da área multidisciplinar orientará aqueles da localidade que atuarão no Projeto.

O auxiliar administrativo ficará responsável pelo registro de dados e pelas questões burocráticas.

4. Prazo para Execução

O prazo de execução do projeto pode ser de quatro a seis meses, procedendo-se à avaliação de todo o trabalho por meio de relatórios mensais à Presidência da Comissão de Cidadania e Justiça.



Mutirões da Cidadania